

LEI N.º 1.364, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

A Câmara Municipal de Guanhães decreta, e eu Prefeito Municipal sancio-

no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei conceder durante o exercício de 1.984, as seguintes Subvenções e Auxílios:

À Associação Mineira de Municípios-AMM- .....	20.000,00
À E.M.A.T.E.R. ....	2.000.000,00
Ao Programa Nacional de Alimentação Escolar .....	800.000,00
À Caixa Escolares .....	20.000,00
À Entidades Esportivas .....	200.000,00
À Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais-FHEMIG- .....	400.000,00
À Indigentes e Desvalidos .....	2.000.000,00
À Conferências Vicentinas Locais e Asilo de Velhos .....	200.000,00
Ao Instituto Secular das Cooperadoras da Família .....	500.000,00
À Legião Brasileira de Assistência-LBA- .....	500.000,00
Ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos-SAAE- .....	500.000,00

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder em 1.984, bolsas de estudos a alunos carentes, no valor de até Cr\$2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros);

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento para 1.984;

Art. 4º - As Entidades beneficiadas por esta Lei, deverão prestar contas à Municipalidade, até o mês de Fevereiro do ano subsequente ao recebimento da Subvenção ou Auxílio;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.984.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 01 de DEZEMBRO de 1.983

*Gerardo José Pereira*  
Prefeito Municipal